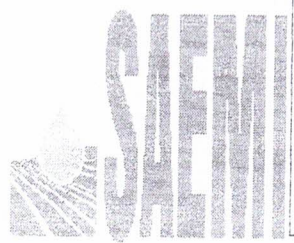


SAEMI  
Fls. 01  
Ass. [assinatura]



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEMI**  
Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II  
Mirassol D'Oeste – MT  
CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

**PORTARIA Nº 021/2021 -SAEMI**

MIRASSOL DOESTE – MT, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. TULIO CEZAR GUIMARÃES, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

**PORTARIA**

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta: NEY DA SILVA BRAGA - CONTADOR, ELENIR PEREIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS, VALTER LUIZ NAZARIO OPERADOR VOLANTE:

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplentes: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO – AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Artigo 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

- I – Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;
- II – Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

[Assinatura]



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL  
D' OESTE - SAEMI**

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D'Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 043 de 07 de dezembro de 2005

SAEMI  
Fls. 02  
Ass.

III – Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamento à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame:

IV – Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

V – Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem:

VI – Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal:

VII – Definir, com base na estratégia de contratações da Prefeitura de Mirassol D'Oeste, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos:

VIII – Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente:

IX – Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto:

X – Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal:

XI – Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação:

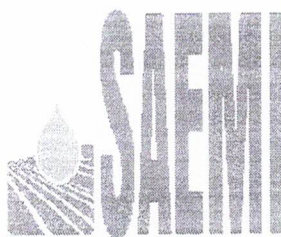
XII – Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço:

XIII – Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município:

XIV – Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município na rede mundial de computadores: e

XV – Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardamento nesta providência.

*Ass. Municipal*



**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL  
D' OESTE - SAEMI**

*Rua Ricardo Druzian Gallo, n° 161 – Mirassol II  
Mirassol D' Oeste – MT*

*CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27*

*Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n°. 045 de 07 de dezembro de 2005*

SAEMI  
Fls. 03  
Ass. [Signature]

Artigo 4º O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 ( um ) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria 005/2020 de 26 do mês de fevereiro do ano de 2020, considerando a renovação da comissão permanente de licitação desta autarquia e demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Diretor do SAEMI. Mirassol D'Oeste – MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

\_\_\_\_\_  
TULIO CEZAR GUIMARÃES  
DIRETOR GERAL - SAEMI

[Signature]

## ORÇAMENTO

À SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME	
CNPJ: 11.499.448/0001-18	
Endereço: Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Sala 02	Bairro: Centro
Cidade: Araputanga	Estado: MT CEP: 78260-000
Telefones Para Contato:(65)3261-1068	E-mail: lider@jrptecnologia.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.	12	R\$ 1.922,50	R\$ 23.070,00

VALOR TOTAL: 23.070,00(Vinte e Três mil e Setenta reais)

Validade da Cotação;

60 dias a partir da data de sua apresentação.

Das despesas;

No preço ofertado já está incluso todos os tributos incidentes ou que venham incidir sobre este serviço, inclusive as de execução dos serviços propostos.

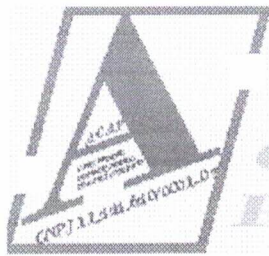
Araputanga-MT, 23 de Agosto de 2021.

LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA

11.499.448/0001-18

Lider Consultoria e  
Assessoria Empresarial Ltda.

Rua Arthur Francisco Xavier, 555 - Sala 02 - Centro  
Cep 78260-000 - Araputanga - Mato Grosso



ACAP  
ASSESSORIA  
CONSULTORIA  
PLANEJAMENTO



## ORÇAMENTO

### À SAEMI - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE

A empresa **MARCO ROGERIO PEGORARI**, devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **11.444.640/0001-07**, com endereço Rua Primavera, nº 2668, Centro - Curvelândia-MT, CEP 78.237-000, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Cotação de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.	12	R\$ 1.999,00	R\$ 23.988,00

**VALOR TOTAL: R\$ 23.988,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Oitenta e Oito reais).**

- O prazo de validade da presente cotação de preços é de 60 (sessenta) dias.
- Prazo para execução: Conforme contrato.
- Declara que no preço apresentado estão incluídos todos os custos com impostos, taxas, despesas, enfim, todos os custos e encargos necessários ao completo fornecimento dos produtos descritos.

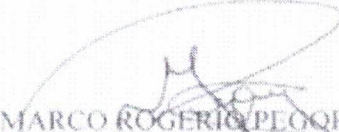
Marco Rogério Pegorari - fone 65-9662-3093 - e-mail-marcopegorari@hotmail.com



ACAP  
ASSESSORIA  
CONSULTORIA  
PLANEJAMENTO



Curvelândia- MT, 27 de Agosto de 2021.

  
MARCO ROGERIO PEGORARI  
CNPJ 11.444.649/0001-07

11.444.649/0001-07

MARCO ROGÉRIO PEGORARI

Rua Primavera, 2668 - Centro

CEP: 78200-000

Curvelândia



Marco Rogério Pegorari - fone 65-9662-3993 - email-marcopegorari@hotmail.com

## PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.

AO

SAEMI - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE

<b>PRODUTOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENVIO DE INFORAÇÕES AO APLIC</b>
<b>EMPRESA: Standardsoft Sistemas</b>
<b>CNPJ: 26.301.398/0001-90</b>
<b>ENDEREÇO: Rua A, Casa 45, Bairro Jardim Primeiro de Março, Cuiabá/MT CEP: 78.058-602</b>
<b>TELEFONE: (65) 99813-5251</b>
<b>E-MAIL: contato@standardsoft.com.br</b>

Item	Descrição dos Serviços.	Quant.	Unid.	Valor (R\$)	Total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.	12	Mês	1.990,00	23.880,00
	<b>Valor Total</b>				<b>23.880,00</b>

- Forma de Pagamento: mensal.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente



Jander Jesus de Queiroz  
Diretor de Negócios





## Quem Somos?

A Standardsoft é uma empresa inovadora com ampla experiência no desenvolvimento de ferramentas que facilitam as tomadas de decisões e melhoram a integração de processos com agilidade e precisão, agregando valor e mais rentabilidade aos seus clientes.

## Produtos e Serviços

A StandardSoft sabe que para o sucesso de uma informatização, cada cliente deve ser tratado como se fosse único, analisando suas necessidades e características. Com nossa experiência podemos oferecer produtos e serviços certos e na medida para nossos clientes.

Oferecemos uma solução completa em serviços, fazendo com que nosso cliente invista somente no que é necessário. Nossa estrutura permite a atuação em todas as fases do ciclo de desenvolvimento do software ou na segmentação de fases do processo. Esta flexibilidade vem de encontro da liberdade exigida pelo mercado.

- Desenvolvimento de sistemas e sites.
- Consultoria na prestação de conta ao TCE por meio do APLIC.
- Consultoria no envio do SIOPE, SIOPS e SICONFI.
- Fechamento de balancetes e balanços.





QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00027/21	27/08/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFOR	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
27/08/2021	27/08/2021	ADMINISTRATIVO	ANA PAULA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	003.056.133 PRESTACAO DE SERVICOS RELATIVOS A ORIENTACAO, PREENCHIMENTO E E	00001	12
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
564	LIDER CONS.E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1.922,50	23.070,00
1477	STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI	1.990,00	23.880,00
707	MARCO ROGERIO PEGORARI	1.999,00	23.988,00
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
564	LIDER CONS.E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1.922,50	23.070,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1.970,50	23.646,00

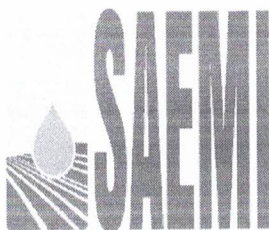
RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
564	LIDER CONS.E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	11.499.448/0001-18	23.070,00
707	MARCO ROGERIO PEGORARI	11.444.640/0001-07	23.988,00
1477	STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI	26.301.398/0001-90	23.880,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
564	LIDER CONS.E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	23.070,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		23.070,00

-----  
Aprovado por:

-----  
Digitador (a)  
VANESSA SAEMI

*SAEMI*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005



## COMUNICAÇÃO INTERNA

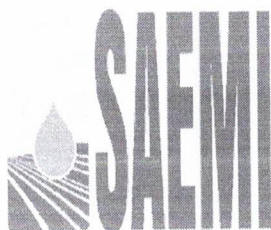
**Do: DIRETOR DO SAEMI**

**Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Determino à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal N ° 8.666, de 21 de junho de 1993, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.**

Mirassol D'Oeste - MT, 09 de setembro de 2021.

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR DO SAEMI**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

COMUNICAÇÃO INTERNA

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**CONVITE N ° 002/2021**

**Ref.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para Contratação do objeto Supracitado. Estima-se o valor da contratação em **RS70.938,02.**

Mirassol D'Oeste - MT, 09 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**NEY DA SILVA BRAGA**  
**PRESIDENTE DA CPL**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.  
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Confirmo a existência de suficiente dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

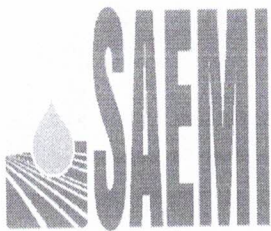
**DESTINAÇÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - 33.90.39**

Mirassol D'Oeste - MT, 16 de setembro de 2021.

**NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR**  
**CONTADOR**  
**CRC/MT - 019286/O-3**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2003.



## COMUNICAÇÃO INTERNA

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

**REF.: MINUTA DO EDITAL DE CONVITE N ° 002/2021.**

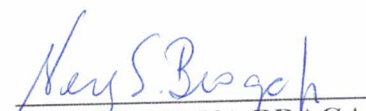
Senhor Assessor,


Vimos nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal 8.666/93, solicitar de V. Sa., Parecer Jurídico, referente ao edital de **CONVITE N ° 002/2021**, que se encontra anexo.

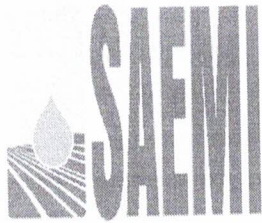
Sem mais, ficamos no aguardo.

Mirassol D'Oeste - MT.09 de setembro de 2021.

Atenciosamente.

  
**NEY DA SILVA BRAGA**  
**PRESIDENTE DA CPL**





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



**EDITAL**  
**CONVITE N° 002/2021**

O SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, com sede administrativa na Rua Ricardo Druzian Gallo, 161 - Bairro Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT - CEP – 78.280-000, inscrito no CNPJ – 07.745.657/0001-27, Telefone(65) 3241-2178, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço, para contratação dos serviços adiante especificados:

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**Dia: 06/10/2021**

**Hora: 08h00**

**Local: SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste**

**Endereço: SAEMI - SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - Sala de licitações – endereço no edital.**

**FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES**

O envelope deverá ser endereçado da seguinte forma:

**SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE  
A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE N°. 002/2021**

**RUA: RICARDO DRUZIAN GALLO, 161, BAIRRO: MIRASSOL II,  
MIRASSOL D'OESTE**

**CEP 78.280-000**

Deverá ainda nos envelopes conter todos os dados do licitante como segue:

**PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ \_\_\_\_\_ Insc. Est. \_\_\_\_\_**

**Rua \_\_\_\_\_, N°. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_**

**Cidade \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_**

**CEP \_\_\_\_\_ Telefone/fax \_\_\_\_\_**

**e-mail \_\_\_\_\_**

**Responsável legal \_\_\_\_\_**

**Função: \_\_\_\_\_**

**Celular: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_**

Obs: Os envelopes deverão ser entregues sob protocolo, até às **08:00** horas da data supracitada.

**DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA - 2021**

**N° 04.122.0002.2069.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

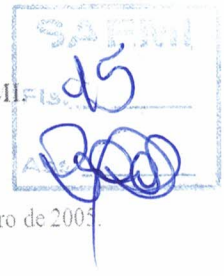
**1.0 – DO OBJETO**

**1.1 - Conforme especificações do ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

*Handwritten signature in blue ink.*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



## 02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Os documentos de habilitação e propostas, exigidos no presente edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados distintos e separados, endereçados á Presidência da Comissão de Licitação, cada qual contendo 01 (uma) via de todas as peças, identificados da seguinte forma:

Razão Social do Licitante  
Convite n° 002/2021  
Data de abertura: **06/10/2021**, às **08h00**.  
Local: SAEMI – Serv. Aut. De Água e Esgoto de  
Mirassol D'Oeste/MT  
**ENVELOPE N° 01 (DOCUMENTAÇÃO)**

Razão Social do Licitante  
Convite n° 002/2021  
Data de abertura: **06/10/2021**, às **08h00**.  
Local: SAEMI – Serv. Aut. De Água e Esgoto de  
Mirassol D'Oeste/MT  
**ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA)**

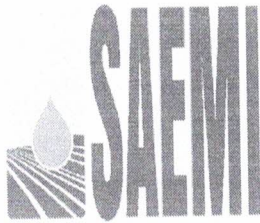
2.1.1 – Os documentos de habilitação se constituirão dos documentos a seguir, sob pena de ser inabilitada a empresa que não os apresentar, ou apresenta-las com data de validade vencida:

- a) Ato de Constituição da Empresa (Contrato Social e sua Última Alteração);
- b) CND/INSS – Certidão Negativa de Débito com data de validade na data de abertura da licitação;
- c) CRF – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia (FGTS) com data de validade na data da abertura da licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sua sede;
- e) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Cartão de CNPJ - Comprovante de inscrição e situação Cadastral.
- g) Certidão da Junta Comercial do Estado para comprovação da classificação da empresa como ME ou EPP(se for o caso), para obtenção dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006.

## 2.2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Suspensa temporariamente do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com a administração;
- b) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;



c) Com falência decretada;

### 2.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.3.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.3.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

2.3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.3.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.3.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.3.4.5. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 as empresas que apresentarem comprovação através de Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal.

### 3.0- DAS PROPOSTAS

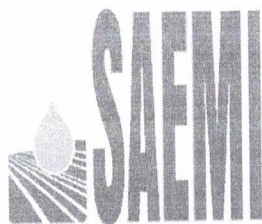
3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 via, sem rasura, emenda ou entrelinha, datada e assinada, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

3.1.1 - Razão social, endereço e CNPJ da empresa por via impressa ou carimbo padronizado;

3.1.2 – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

*Assinado*





- 3.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas por este edital.
- 3.3 – Os preços propostos para fornecimento do objeto deverão estar expresso em R\$ (Real).
- 3.4 – Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, encargos, taxas, etc.).
- 3.5 – Os preços deverão ser apresentados de maneira a demonstrar o custo mensal e total.
- 3.6 – Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições propostas.

#### **4.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 4.1 – O critério de escolha da proposta vencedora será o de menor preço, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.
- 4.1.1 – O julgamento será efetuado levando-se em conta o preço total.
- 4.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.
- 4.3 – Não será levados em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- 4.4 – Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem as exigências do edital de convocação.
  - b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
  - c) Que apresentarem defeitos insanáveis que não possam ser resolvidos pela CPL, como rasuras, emendas, erros de cálculos ou falta de clareza capaz de torná-la ininteligível.

#### **5.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 5.1 – A licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:
- 5.1.1 – Verificação do sigilo das propostas e assinatura de todos os presentes nos envelopes;
- 5.1.2 – Abertura dos envelopes contendo as propostas e assinatura em todos os documentos do seu conteúdo;
- 5.1.3 – Verificação da conformidade da proposta com os requisitos do edital, sendo desclassificada a proposta incompatível;
- 5.1.4 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.
- 5.1.5 – Homologação, adjudicação e contratação.

#### **6.0– DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES**

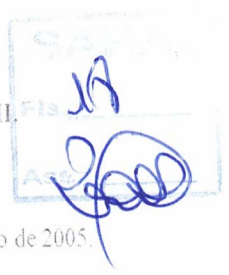
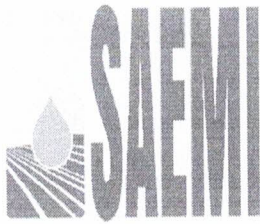
- 6.1– O pagamento dos serviços prestados será efetuado em parcelas mensais, mediante aprovação e conferência realizada pela Secretaria SAEMI – Administração.

#### **7.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1 – O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

#### **8.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1 – O objeto será recebido mediante termo de recebimento.



## 9.0 – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 – A proponente vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado a ser expedida pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, bem como assinar o contrato na mesma data.

## 10.0 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Decorridos 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, sem que o licitante assim proceda, reserva-se o SAEMI de Mirassol D'Oeste, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

10.2 – Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar prestar os serviços, objeto desta licitação, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

- Advertência;
- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- Suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração.

## 11.0 - DOS RECURSOS

11.1 – Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis das 7:00 às 13:00 horas.

11.2 – Os recursos deverão ser encaminhados ao Diretor do SAEMI.

## 12.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Informações, esclarecimentos e cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação em horário comercial (conforme acima) de Segunda a Sexta.

12.2 – Faz parte integrante deste edital o **ANEXO I – Termo de Referência**, **ANEXO II - modelo da proposta de preços** e o **ANEXO III - minuta do futuro contrato**.

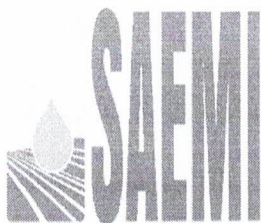
12.3 – Em razão de fato superveniente a administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte.

12.4 – O contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer das partes, por qualquer um dos motivos elencados no art. 78 e 79 respectivamente da Lei 8.666/93, que seja correlato ao objeto desta licitação.

12.5- A Adjudicatária ficará obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade especialmente quanto para com a seguridade social - INSS e FGTS.

Mirassol D'Oeste - MT, 22 de setembro de 2021.

**NEY DA SILVA BRAGA**  
**PRESIDENTE DA CPL**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

## CONVITE N ° 002/2021

### ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1-DO OBJETO

O presente termo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET**, desta Autarquia, por menor preço mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação de mercado, conforme Termo de Referência, Anexo I.

#### 2-JUSTIFICATIVA

O SAEMI dispõe de pessoal efetivo qualificado, para o envio das cargas mensais do APLIC. Contudo é obrigação desta autarquia o envio e prestação de contas destas informações, portanto faz necessário contratação de empresa especializada para execução destes serviços.

#### 3. FINALIDADE

Cumprir as obrigações legais de prestação de contas através do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de CONVITE menor preço por item, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

#### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá receber as informações dos setores os quais tem obrigações para com o APLIC, conforme determina o Layout criado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e realizar o envio para o mesmo.

Atividades obrigatórias da Empresa:

- Realizar as gerações das XML'S através dos sistemas informatizados do SAEMI;
- Conferir as informações geradas pelos Softwares;
- Comunicar os setores responsáveis quanto alguma informação estiver faltando ou estiver divergente do solicitado no Layout do APLIC;
- Enviar as informações obrigatórias de acordo as regras do APLIC;
- Interpretar as regras e informar aos setores o que for necessário corrigir nas informações para o correto envio das mesmas;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.  
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



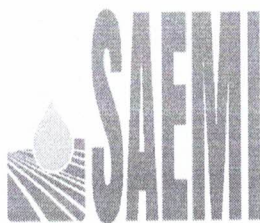
- Informar aos setores responsáveis os documentos que devem ser gerados em meio digital para o envio do APLIC.
- Informar a prestadora de serviço de software se houver algum erro na geração de XML por parte do mesmo;
- Manter a tempestividade do envio das cargas.

## 6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme a Lei.

## 7. DOS ITENS

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12 MESES	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.</b>		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONVITE N ° 002/2021**

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT – SAEMI.  
A/C: PRESIDENTE CPL

**Prezado Senhor,**

A empresa ..... com sede na Rua/Av. .... inscrita no CNPJ sob o n° ..... abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente licitação na modalidade de convite n° 002/2021, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Objeto/ Descrição	VALOR MENSAL	PERÍODO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.	0,00	12 MESES	0,00
VALOR POR EXTENSO: R\$ _____ (_____).			

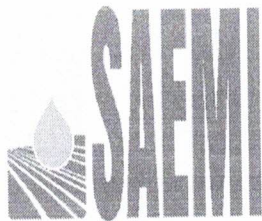
- Validade da proposta: 60 dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.

22  
[Handwritten signature]

### ANEXO III

### CONTRATO N ° \_\_\_\_/2021

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de **MIRASSOL D'OESTE - MT** e do outro a empresa

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo n° 161 - Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o número 07.745.657/0001-27, neste ato representada pelo Senhor Diretor Geral, (**NOME**), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_ e RG – \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, conforme as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

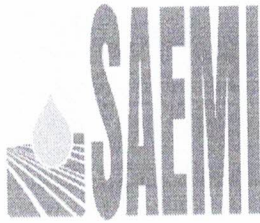
#### CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberão ao Técnico, Sr.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de Convite n° 002/2021.

[Handwritten signature]



23

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO**

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento e término em 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS**

Um Valor -----o valor global será pago em doze parcelas iguais de -----.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os valores serão pagos ao CONTRATADO, até no décimo dia do mês subsequente, diretamente na Tesouraria Do Saemi.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTACÃO**

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:  
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pela CONTRATANTE:

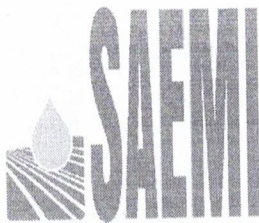
Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº. 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005



A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Parágrafo 1º do Art.65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub-item anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º do Art.65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS**

**CONTRATADO:** despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma. Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

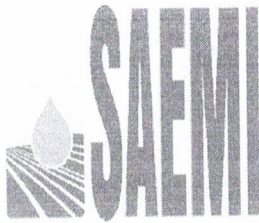
Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.  
E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D'Oeste – MT, 22 de setembro de 2021.

Contratante:

SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DE MIRASSOL D'OESTE - CNPJ: 07.745.657/0001-27





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.  
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2006.



**PROTOCOLO DE CONVITE**

**CONVITE N° 002/2021**

Fornecedor: XX.  
End.: XX - Bairro XXXXXXXXXXXX -  
XXXXXXXXXX/MT  
CEP XXXXXXXXXXXX - Telefone: XXXXXXXXXX  
CNPJ - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXX  
Email: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE convida essa conceituada empresa a participar às 08:00 horas do dia 06/10/2021, da presente licitação na modalidade de **Convite** (art. 22, § 3º), do tipo **menor preço**, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET**. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO e ANEXO-I, II e III**.

Mirassol D'Oeste - MT, 22 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**NEY DA SILVA BRAGA**  
**PRESIDENTE DA CPL**

**DECLARAÇÃO DO CONVIDADO**

Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

\_\_\_\_\_- \_\_, \_\_/ \_\_/ 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

Carimbo do CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** CONVITE Nº 002/2021

**Tipo:** Menor preço

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.

O SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **08:00 horas, do dia 06/10/2021. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE**, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no SAEMI, com a Comissão Permanente de Licitação.

Mirassol D'Oeste – MT, 22 de setembro de 2021.

*Neu S. Bogoch*  
NEY DA SILVA BOGOGH  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PUBLICADO EM MURAL  
De 22/09/21 À 22/09/21  
Por: *[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.  
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



**PROTOCOLO DE CONVITE**

**CONVITE Nº 002/2021**

**Fornecedor: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME**  
**Rua Arthur F. Xavier , 555 - Centro - Araputanga-MT - CEP: 78.260-000**  
**CNPJ - 11.499.448/0001-18 Insc. Est.: Isento**  
**Telefone: 65-3261-1068**  
**E-MAIL: lider@jrptecnologia.com.br**

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE convida essa conceituada empresa a participar às **08:00** horas do dia **06/10/2021**, da presente licitação na modalidade de **Convite** (art. 22, § 3º), do tipo **menor preço**, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET**, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO e ANEXO-I, II e III.**

Mirassol D'Oeste - MT, 22 de setembro de 2021.

  
**NEY DA SILVA BRAGA**  
**PRESIDENTE DA CPL**

**DECLARAÇÃO DO CONVIDADO**

Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

Araputanga MT, 27/09/2021.

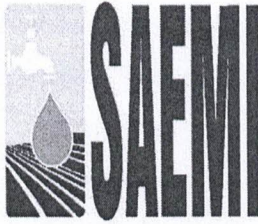
Carimbo e assinatura

Carimbo do CNPJ

**11.499.448/0001-18**

Lider Consultoria e  
Assessoria Empresarial Ltda.

Rua Arthur Francisco Xavier, 555 - Geta 02 - Centro  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



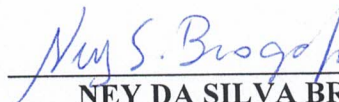
**PROTOCOLO DE CONVITE**

**CONVITE N ° 002/2021**

**FORNECEDOR: STANDARDSOFT SISTEMA**  
**END.: RUA: A, CASA 45, BAIRRO JARDIM PRIMEIRO DE MARÇO, CUIABÁ-MT,**  
**CEP:78.058-602, TELEFONE: (65)99813-5251**  
**CNPJ: 26.301.398/0001-90**

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE convida essa conceituada empresa a participar às **08:00** horas do dia **06/10/2021**, da presente licitação na modalidade de **Convite** (art. 22, § 3º), do tipo **menor preço**, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET**, de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO e ANEXO-I, II e III**.

Mirassol D'Oeste – MT, 22 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**NEY DA SILVA BRAGA**  
**PRESIDENTE DA CPL**

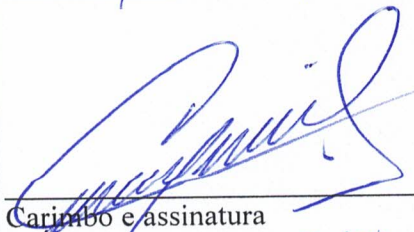
**DECLARAÇÃO DO CONVIDADO**

Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

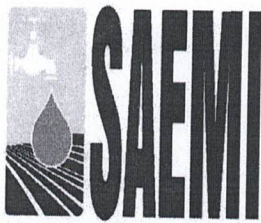
Por ser verdade dou fé.

CUIABÁ/MT - 27.09/21/2021.

Carimbo e assinatura

  
**Jander Jesus de Queiroz**  
**Diretor de Negócio**





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



**PROTOCOLO DE CONVITE**


**CONVITE N° 002/2021**

**FORNECEDOR: MARCO ROGERIO PEGORARI**

**END.: RUA PRIMAVERA, Nº2668, CENTRO, CURVELÂNDIA-MT, CEP:78.237-000**  
**CNPJ – 11.444.640/0001-07**

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE convida essa conceituada empresa a participar às **08:00** horas do dia **06/10/2021**, da presente licitação na modalidade de **Convite** (art. 22, § 3º), do tipo **menor preço**, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET**, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO e ANEXO-I, II e III.**

Mirassol D'Oeste- MT, 22 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**NEY DA SILVA BRAGA**  
**PRESIDENTE DA CPL**

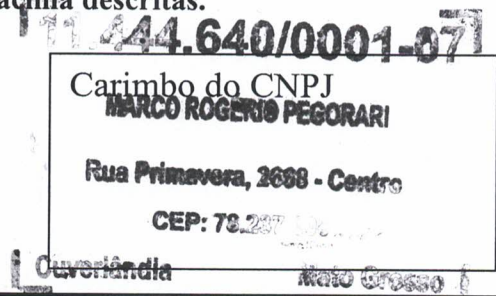
**DECLARAÇÃO DO CONVIDADO**

Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

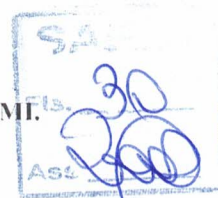
  
\_\_\_\_\_  
**27/09/2021.**

Carimbo e assinatura





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



## PARECER JURÍDICO Nº 03/2021

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.**

Referência: 002/2021

### I – DO RELATÓRIO

Aportou-se para análise jurídica referente à Carta Convite nº 10/2019 do tipo menor preço para apreciação preliminar de sua legalidade *lato sensu* formal e material, até a minuta do Edital e Contrato. A matéria é trazida à apreciação jurídica em cumprimento ao inciso VI, parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93).

Sinalizamos que a presente análise pressupõe o exame minucioso da minuta do edital e demais atos. Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os documentos exigidos pela nossa norma de regência.

Para não incorrermos em prolixidades, eis em apertada síntese, o relatório.

Adiante!

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005.



Considerando que a Administração Pública tem o dever de zelar pela aplicação do dinheiro público na forma mais adequada às suas necessidades, utilizando-se dos instrumentos legais inerentes às suas atividades, o legislador criou diversas modalidades de licitação a fim de garantir, de acordo com o grau de complexidade do caso, a utilização da mais adequada aos interesses da Administração.

Dentro da esfera de procedimentos administrativos, a licitação constitui-se hoje um dos instrumentos primordiais na garantia de aplicação do dinheiro público, pois visa o controle de seus gastos, com base na escolha da melhor proposta, quando da necessidade de contratação pela Administração Pública, além de garantir certa paridade competitiva entre os possíveis contratados.

Na esteira de Maria Sílvia Zanella Di Pietro<sup>1</sup>, a licitação seria:

(...) procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício de sua função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração de contrato.

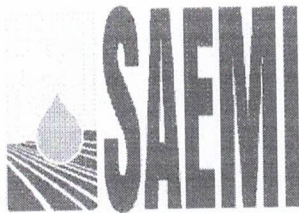
Estabelece o artigo 22, § 3º da Lei nº 8666/1993, in verbis:

**“Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados, (grifo nosso), em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 horas da apresentação das propostas.”**

No caso em apreço, percebe-se que a situação fática amolda-se perfeitamente aos dispositivos elencados em nossa norma de regência.

### III – DA CONCLUSÃO

<sup>1</sup> Di Pietro, Maria Sílvia Zanella – Direito Administrativo / Maria Zanella di Pietro. – 17. ed. – São Paulo :Atlas, 2004. pg 299.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



Assim, tem-se que o presente procedimento atende todos os parâmetros de legalidade esculpidos em nossa legislação, atendendo com esmero aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e demais normas de regências, por isso, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

É, sem delongas, como opino.

Mirassol D'Oeste/MT, 09 de setembro de 2021.

**ROBSON DOS  
REIS  
SILVA:730495  
22100**

Assinado de forma  
digital por ROBSON  
DOS REIS  
SILVA:73049522100  
Dados: 2021.09.13  
12:27:02 -04'00'

**ROBSON DOS REIS SILVA - OAB MT 19.991**  
**Procurador Geral**

**Jean Dias Ferreira – OAB/MT 25.088**  
**Assessor Jurídico**



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

JANDER JESUS DE QUEIROZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/07/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF/MF nº 947.193.906-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº M7588295, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado no(a) RUA A, 45, COND MORADA DA SERRA V, JARDIM PRIMEIRO DE MARCO, CUIABÁ, MT, CEP 78.058-602, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI e nome fantasia STANDARDSOFT SISTEMAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem sede: RUA A, 45, COND MORADA DA SERRA V, JARDIM PRIMEIRO DE MARÇO, CUIABÁ, MT, CEP 78.058-602.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa tem por objeto(s):  
- DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA -  
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR  
CUSTOMIZÁVEIS - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE  
COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE -  
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA- CONSULTORIA E AUDITORIA  
CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO  
PROFISSIONAL E GERENCIAL - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS  
SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- PORTAIS, PROVEDORES DE  
CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**



*[Handwritten signatures and initials]*

Req: 8160000307327



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 29/09/2016 sob nº 51600099701  
Protocolo: 16/830919-0 de 28/09/2016  
NIRE: 51600099701

**STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI**  
Chancela: **5BD72-DA909-C1D0A-D250D-DEFFA-4F4DB-86F5F-7E9A7**

Cuiabá, 03/10/2016

*[Handwritten signature]*  
Júlio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Página 1

*[Handwritten signature]*

34

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI**

- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- 6920-6/01 - atividades de contabilidade.
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa tem o capital de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JANDER JESUS DE QUEIROZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

registro  
rio  
2  
cio  
de Curitiba



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 29/09/2016 sob nº 51600099701  
Protocolo: 16/830919-0 de 28/09/2016  
NIRE: 51600099701

**STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI**  
Chancela: **5BD72-DA909-C1D0A-D250D-DEFFA-4F4DB-86F5F-7E9A7** Página 2

Req: 81600000307327

Guibá, 03/10/2016  
*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

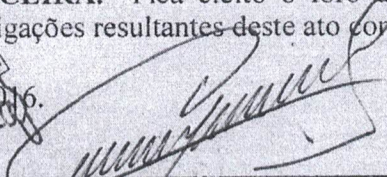
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

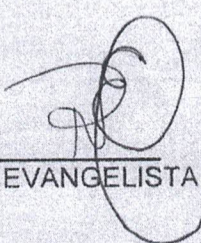
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro de CUIABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

CUIABA, 28 de setembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
JANDER JESUS DE QUEIROZ  
CPF: 947.193.906-25

Visto   
RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA

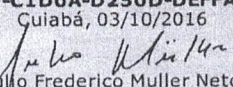
(OAB-12346 MT)

Req: 81600000307327

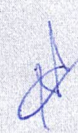


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 29/09/2016 sob nº 51600099701  
Protocolo: 16/830919-0 de 28/09/2016  
NIRE: 51600099701

**STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI**  
Chancela: 5BD72-DA909-C1D0A-D250D-DEFFA-4F4DB-86F5F-7E9A7

Guiabá, 03/10/2016  
  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Página 3



SAEMI  
Fls. 36  
Ass. *bluiss*

Cartório  
2º  
Ofício

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA  
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE IMOBILIARIDADE  
DA COMARCA DE CUIABÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
v. Marechal Deodoro, 3301 Bairro São Helena (Cuiabá-MT)  
CEP: 78005-505 | Fone: 65 3492-4321 | E-mail: atendimento@tbluiss.com.br

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de  
(067x5v92) JANDER JESUS DE QUEIROZ  
0077316  
e dou fé. Cuiabá, 28 de Setembro de 2016  
JLDSJ  
REGINA LUCIA GONCALVES FIGUEIREDO  
ESCREVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL: MAT 28/09/16 R\$5,90  
CODIGO DO ATO: 22 1001.131287.01.00174.0002.JOAOJR.1)  
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTÃO NR. 7316  
JANDER JESUS DE QUEIROZ  
CPF: 947.193.906-25  
DOU FE: CUIABÁ (MT) 28/09/2016  
REGINA LUCIA G. FIGUEIREDO - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>  
PODER JUDICIÁRIO DO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
DE NOTAS E DE REGISTRO  
CODIGO DO CARTÓRIO: 059

(067x5v92) JANDER JESUS DE QUEIROZ  
0077316  
e dou fé. Cuiabá, 28 de Setembro de 2016  
JLDSJ  
REGINA LUCIA GONCALVES FIGUEIREDO  
ESCREVENTE

(067x5v92) JANDER JESUS DE QUEIROZ  
0077316  
e dou fé. Cuiabá, 28 de Setembro de 2016  
JLDSJ  
REGINA LUCIA GONCALVES FIGUEIREDO  
ESCREVENTE

(067x5v92) JANDER JESUS DE QUEIROZ  
0077316  
e dou fé. Cuiabá, 28 de Setembro de 2016  
JLDSJ  
REGINA LUCIA GONCALVES FIGUEIREDO  
ESCREVENTE

(067x5v92) JANDER JESUS DE QUEIROZ  
0077316  
e dou fé. Cuiabá, 28 de Setembro de 2016  
JLDSJ  
REGINA LUCIA GONCALVES FIGUEIREDO  
ESCREVENTE

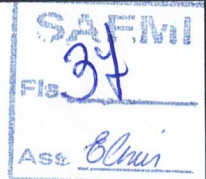
(067x5v92) JANDER JESUS DE QUEIROZ  
0077316  
e dou fé. Cuiabá, 28 de Setembro de 2016  
JLDSJ  
REGINA LUCIA GONCALVES FIGUEIREDO  
ESCREVENTE

*Handwritten mark*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

469396/2021

PROCESSO

669988

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735006734

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 245026



270920212630139800019000100565469396121632721669988

NOME

STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI

CPF/CNPJ

26.301.398/0001-90

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua A, 45 - COND MORADA DA SERRA V


BAIRRO

PRIMEIRO DE MARÇO

FINALIDADE

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

Cuiabá/MT, segunda-feira, 27 de setembro de 2021

  
**Cezar Fabiano Martins de Campos**  
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 26 de Dezembro de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.301.398/0001-90

**Razão Social:** STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI

**Endereço:** R A 45 CON MOR DA SERRA V / JD PRIMEIRO DE MARÇ / CUIABA / MT /  
78058-602

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2021 a 18/10/2021

**Certificação Número:** 2021091902155466891100

Informação obtida em 27/09/2021 20:12:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.301.398/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/09/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>STANDARDSOFT SISTEMAS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R A</b>	NÚMERO <b>45</b>	COMPLEMENTO <b>COND MORADA DA SERRA V</b>
--------------------------	---------------------	--

CEP <b>78.058-602</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PRIMEIRO DE MARCO</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JANDER_J@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(65) 3649-5269/ (65) 9813-5251</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/09/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/01/2021** às **16:57:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA DE

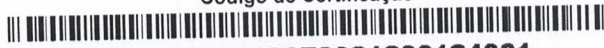
Cuiabá

# ALVARÁ/2021

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Código de Certificação



103761306819972021230124061

CM

152496

CNPJ/CPF

26.301.398/0001-90

Identificador

337683

Razão Social

STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI

Nome Fantasia

STANDARDSOFT SISTEMAS

Atividade Principal

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Atividade Secundária

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia de informação  
 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
 6920-6/01 - Atividades de contabilidade  
 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária  
 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Localização

Rua A, 45 - COND MORADA DA SERRA V - PRIMEIRO DE MARÇO

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m <sup>2</sup>	Publicidade	Hor. Especial
29/09/2016	6	NÃO	NÃO
Data da Inscrição CM	Uso Solo		
13/10/2016	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
06/01/2021	02.3.24.023.0028.037	00000000000	51600099701

**Ressalva**  
 Empresa de Baixo Risco - DEFERIDO PARA ESCRITÓRIO COMERCIAL (PROIBIDO O EXERCÍCIO DE QUALQUER ATIVIDADE DE COMERCIO, SERVIÇO ETC, NO LOCAL).

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO  
 GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO  
 DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO  
 SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 06 de Janeiro de 2021.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.301.398/0001-90  
Certidão n°: 22854744/2021  
Expedição: 27/07/2021, às 12:35:45  
Validade: 22/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.301.398/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI**  
**CNPJ: 26.301.398/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:24:54 do dia 21/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/12/2021.  
Código de controle da certidão: **6BD3.A6F5.72FE.1A3F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

CND Nº 0033784198

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **27/09/2021** Hora da emissão: **19:15:01**

Nome/denominação do sujeito passivo: **STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI**

CNPJ: **26.301.398/0001-90**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **26/10/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TMAT7AT2K7KT22BU**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

SISTEMA CEA/CRA

SAFEMI

FIS. 44

Ass: *Blair*

REGISTRO  
04666

DATA REG.  
08/12/2008

VIA



NOME  
JANDER JESUS DE QUEIROZ

TÍTULO PROFISSIONAL

Bol Administração

Bacharelado em Administr

DOC. IDENTIFICAÇÃO

M-7.558.295

DATA EXP

21/01/1992

ORGÃO EXPEDIDOR

SSP/MG

CPF

04719390825

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.256/75

FILIAÇÃO

ANTONIO BARBOSA DE QUEIROZ  
TEOTONIA ESMERIA DE QUEIROZ

NASCIMENTO  
12/07/1977

NACIONALIDADE  
Brasileira

NATURALIDADE  
ITURAMA/MG

DIPLOMADO POR  
FACULDADE AFIRMATIVO

REGISTRO MEC Nº

002

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitada na  
forma da alínea "a" do Art. 3º, da Lei nº 4.769, de 09/05/1985.

Cuiabá/MT 15/08/2016

LOCAL E DATA DE EXP

PRESIDENTE DO CRA

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.256/75

*Handwritten mark*

**PROCURAÇÃO**



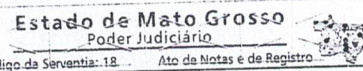
Eu JUSSEMAR REBULI PINTO, Brasileiro, divorciado, nascido os 13 de Maio de 1980, portador do RG nº 0963044-9 SSP/MT e do CPF nº 843.499.481-04, proprietário da empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 11.499.448/0001-18**, situada à Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, sala 02, Centro- Araputanga/MT, por este Instrumento de Procuração NOMEIO E CONSTITUO meu bastante PROCURADOR o Sr. LEAR TEIXEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 473.976.831-34 RG nº 827321 SESP/MT, outorgando – lhe plenos poderes para representar, acompanhar, requerer, manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, podendo proceder da forma que julgar mais conveniente, tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Esta Procuração tem validade de 6 ( seis) meses.

Araputanga-MT, 11 de Junho de 2021.




*Jussemar Rebuli Pinto*  
\_\_\_\_\_  
JUSSEMAR REBULI PINTO  
RG nº 0963044-9 SSP/MT



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de: JUSSEMAR REBULI PINTO

Araputanga 25 de junho de 2021  
Selo: **BOU - 7609** Valor: R\$7,10

*Thiago Vieira de Moraes*  
Thiago Vieira de Moraes Escrevente Autorizada





CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: LÍDER CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Jussemar Rebuli Pinto, brasileiro, natural de Cáceres, Estado de Mato Grosso, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, analista de sistemas, portador do CPF nº 843.499.481-04, e do RG nº 963.044/SSP/MT emitido em 19.06.1992, nascido em 13/05/1980, filho de Jose Coelho Pinto e de Silmar Rebuli Pinto, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 100, Jardim dos Ipês, Araputanga, CEP 78260-000, Estado de Mato Grosso, Edonias Alves da Costa, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, consultor técnico, natural de Araputanga, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 915.353.101-97 e do RG nº 1473842-2 SSP/MT, emitido em 28/07/2000, nascido em 04.05.1983, filho de Joaquim Alves da Costa e de Maria Pereira da Costa, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 172, Jardim Primavera II, Araputanga, CEP 78260-000, Estado de Mato Grosso, Sonivalter Pereira dos Santos, brasileiro, administrador financeiro, natural de Populina, Estado de São Paulo, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 420.190.521-72 e do RG nº 365.518 SSP/MT, emitido em 29.06.1992, nascido em 02.08.1970, filho de Jose Pereira dos Santos e de Maria Biatriz dos Santos, residente e domiciliado na Rua Limiro Rosa Pereira, 1131, Centro, Araputanga, CEP 78260-000, Estado de Mato Grosso e Mauricio Francisco de Sales, consultor técnico, brasileiro, solteiro, natural de Poconé, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 983.191.161-04 e do RG nº 1125668-0 SJ/MT, emitido em 23.03.1995, nascido em 22.05.1980, filho de Benedito Mauricio de Sales e de Marilza Constantina Prado Sales, residente e domiciliado na Rua Arthur Francisco Xavier, 1142, Centro, Araputanga, CEP 78260-000, Estado de Mato Grosso, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de: Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, e terá sede e domicílio na Rua Arthur Francisco Xavier, 555, Sala 02, Centro, Araputanga, CEP 78260-000, Estado de Mato Grosso.

2ª O capital social será R\$ 30.000,00 ( Trinta mil reais ), dividido em 100 quotas de valor nominal R\$ 300,00( Trezentos reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:
Jussemar Rebuli Pinto..... 94 quotas ..... R\$ 28.200,00
Edonias Alves da Costa..... 02 quotas ..... R\$ 600,00
Sonivalter Pereira dos Santos ..... 02 quotas ..... R\$ 600,00
Mauricio Francisco de Sales..... 02 quotas..... R\$ 600,00

3ª O objeto da sociedade é o de Assessoria Administrativa, financeira, tributária, assessoria previdenciária pública, realização de estudo técnico atuarial, desenvolvimento e locação de softwares, serviços de auditoria contábil, econômica e financeira, assessoria educacional, cursos de capacitação e/ou habilitação profissional, elaboração e realização de concursos públicos e privados, desenvolvimento de serviços de comunicação e marketing, realização de campanhas institucionais e promocionais, prestação de serviços de assessoria tributária pública e privada, consultoria técnica tributária, elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, consultoria econômica e financeira junto às empresas privadas e ao governo municipal, assessoria a nível municipal nas áreas: orçamentária, patrimonial, controle interno e financeiro, bem como planejamento nos diferentes níveis, pesquisas de opinião pública e privada, prestação de serviços técnicos assessoria contábil, econômica, consultoria, auditoria, contabilidade geral, administração de empresas, elaboração de projetos, pesquisas, mapeamento, treinamento de pessoal na área de informática, processamento de dados, emissão de faturas para empresas públicas, privadas e estaduais, levantamento de cadastro imobiliário.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 23 de Dezembro do ano de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Handwritten signatures of the parties involved in the contract.

Autenticação no Verso

SAEMI  
Ass. Elenir

- 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 7ª A administração da sociedade caberá ao sócio Jussemar Rebuli Pinto, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
- 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
- 10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 12 Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
- 13 O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- 14 Fica eleito o foro de Araputanga-MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias

Araputanga-MT, 23 de Dezembro de 2009.

Jussemar Rebuli Pinto  
Sócio  
Sonivalter Pereira dos Santos  
Sócio

Edonias Alves da Costa  
Sócio  
Mauricio Francisco de Sales  
Sócio

TESTEMUNHAS:

APARECIDO JOSE MACHADO DA CUNHA  
RG: N° 2.098.106 SSP/PR  
CPF: 348.777.549-20

HELIDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA  
RG: N° 155794-7SSP/MT  
CPF: 202.626.801-06

COMISSÃO DE REGISTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/01/2010 SOB Nº: 51201165505  
Protocolo: 09/129816-4 DE 14/12/2009

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SEC. ETARIO GERAL  
692.675

AA

SAFEMI  
Fis. 48  
Elmú

# LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ.: 11.499.448/0001-18

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Autenticação  
no Verso

**Jussemar Rebuli Pinto**, brasileiro, natural de Cáceres, Estado de Mato Grosso, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, analista de sistemas, portador do CPF nº 843.499.481-04, e do RG nº 963.044/SSP/MT emitido em 19.06.1992, nascido em 13/05/1980, filho de José coelho Pinto e Silmar Rebuli Pinto, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 100, Jardim dos Ipês, Araputanga, CEP 78260-000, Estado de Mato Grosso

**Edonias Alves da Costa**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, consultor técnico, natural de Araputanga, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 915.353.101-97 e do RG nº 1473842-2 SSP/MT, emitido em 28/07/2000, nascido em 04.05.1983, filho de Joaquim Alves da Costa e de Maria Pereira da Costa, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 172, Jardim Primavera II, Araputanga, CEP 78260-000, Estado de Mato Grosso,

**Sonivalter Pereira dos Santos**, brasileiro, administrador financeiro, natural de Populina, Estado de São Paulo, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 420.190.521-72 e do RG nº 365.518 SSP/MT, emitido em 29.06.1992, nascido em 02.08.1970, filho de José Pereira dos Santos e de Maria Biatriz dos Santos, residente e domiciliado na Rua Limiro Rosa Pereira, 1131, Centro, Araputanga, CEP 78260-000, Estado de Mato Grosso e

**Mauricio Francisco de Sales**, consultor técnico, brasileiro, solteiro, natural de Poconé, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 983.191.161-04 e do RG nº 1125668-0 SJ/MT, emitido em 23.03.1995, nascido em 22.05.1980, filho de Benedito Maurício de Sales e de Marilza Constantina Prado Sales, residente e domiciliado na Rua Arthur Francisco Xavier, 1142, Centro, Araputanga, CEP 78260-000, Estado de Mato Grosso, únicos sócios da sociedade limitada denominada **Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda – ME**, estabelecida na Rua Arthur Francisco Xavier, 555, sala 02, Centro, CEP 78.260-000 na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 11.499.448/0001-18 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº. 51201165505 em sessão de 28/01/2010, tem justo e acertado promover como de fato promovem alterar o referido contrato social, cujas modificações passarão a vigorar conforme cláusulas abaixo:



Autenticação no Verso

SAFEMI  
FIB. 50  
Ass. Elenir

**Cláusula 1ª** Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade o sócio **Edonias Alves da Costa**, transferindo 50% ( cinquenta por cento ) da totalidade de suas cotas de participação no capital social da empresa para o sócio remanescente **Sonivalter Pereira dos Santos**, pelo valor de R\$ 300,00 ( Trezentos reais ) e os outros 50% ( cinquenta por cento ) restantes para o sócio remanescente **Maurício Francisco de Sales**, pelo valor de R\$ 300,00 ( Trezentos reais ).

**Cláusula 2ª:** O sócio, **Edonias Alves da Costa** declara ter recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, raza e irrevogável quitação

**Cláusula 3ª** Após a alteração acima, o capital social totalmente integralizado, permanece inalterado e fica assim distribuido entre os sócios da seguinte maneira:

Jussemar Rebuli Pinto.....	94 quotas .....	R\$ 28.200,00
Sonivalter Pereira dos Santos .....	03 quotas .....	R\$ 900,00
Mauricio Francisco de Sales.....	03 quotas.....	R\$ 900,00
<b>TOTAL</b>	<b>100 cotas</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**Cláusula 4ª** Fica eleito o foro de Araputanga-MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Araputanga-MT, 23 de Setembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
Jussemar Rebuli Pinto  
Sócio remanescente

\_\_\_\_\_  
Edonias Alves da Costa  
Sócio retirante

\_\_\_\_\_  
Sonivalter Pereira dos Santos  
Sócio remanescente

\_\_\_\_\_  
Maurício Francisco de Sales  
Sócio remanescente

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
APARECIDO JOSE M. DA CUNHA  
RG: N° 2.098.106 SSP/PR  
CPF: 348.777.549-20

\_\_\_\_\_  
HELIDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA  
RG: N° 155794-7SSP/MT  
CPF: 202.626.801-06

SECRETARIA DE ECONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2010 SOB Nº: 20100915876  
 Protocolo: 10091587-6 DE 28/10/2010  
 Empresa: 51 2 0116550-5  
 TIPO DE EMPRESA: CONSULTORIA E ADOSSORIA  
 EMPRESAS: 1774 ME

JOAC GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
 SECRETARIO DE ECONOMIA  
 0998635

**LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME**

CNPJ.: 11.499.448/0001-18

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**Jussemar Rebuli Pinto**, brasileiro, natural de Cáceres, Estado de Mato Grosso, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, analista de sistemas, portador do CPF nº 843.499.481-04, e do RG nº 963.044/SSP/MT emitido em 19.06.1992, nascido em 13/05/1980, filho de José coelho Pinto e Silmar Rebuli Pinto, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 100, Jardim dos Ipês, Araputanga, CEP 78260-000, Estado de Mato Grosso, **Sonivalter Pereira dos Santos**, brasileiro, administrador financeiro, natural de Populina, Estado de São Paulo, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 420.190.521-72 e do RG nº 365.518 SSP/MT, emitido em 29.06.1992, nascido em 02.08.1970, filho de José Pereira dos Santos e de Maria Biatriz dos Santos, residente e domiciliado na Rua Limiro Rosa Pereira, 1131, Centro, Araputanga, CEP 78260-000, Estado de Mato Grosso e **Mauricio Francisco de Sales**, consultor técnico, brasileiro, solteiro, natural de Poconé, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 983.191.161-04 e do RG nº 1125668-0 SJ/MT, emitido em 23.03.1995, nascido em 22.05.1980, filho de Benedito Maurício de Sales e de Marilza Constantina Prado Sales, residente e domiciliado na Rua Arthur Francisco Xavier, 1142, Centro, Araputanga, CEP 78260-000, Estado de Mato Grosso, únicos sócios da sociedade limitada denominada **Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda – ME**, estabelecida na Rua Arthur Francisco Xavier, 555, sala 02, Centro, CEP 78.260-000 na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 11.499.448/0001-18 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº. 51201165505 em sessão de 28/01/2010, tem justo e acertado promover como de fato promovem alterar o referido contrato social, cujas modificações passarão a vigorar conforme cláusulas abaixo:

**Cláusula 1ª** Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade o sócio **Sonivalter Pereira dos Santos**, transferindo 100% ( cem por cento ) da totalidade de suas cotas de participação no capital social da empresa para o sócio remanescente **Mauricio Francisco de Sales**, pelo valor de R\$ 900,00 ( novecentos reais).

**Cláusula 2ª:** O sócio, **Sonivalter Pereira dos Santos** declara ter recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, raza e irrevogável quitação


**Cláusula 3ª** Após a alteração acima, o capital totalmente integralizado, permanece inalterado e fica assim distribuído entre os sócios:


<b>Jussemar Rebuli Pinto</b> .....	<b>94 quotas</b> .....	<b>R\$ 28.200,00</b>
<b>Mauricio Francisco de Sales</b> .....	<b>06 quotas</b> .....	<b>R\$ 1.800,00</b>
<b>Total</b> .....	<b>100 quotas</b> .....	<b>R\$ 30.000,00</b>


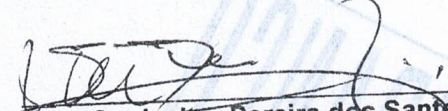
**Cláusula 4ª** O objeto da sociedade passa ser o de : Assessoria Administrativa, financeira, tributária, assessoria previdenciária pública, realização de estudo técnico atuarial, desenvolvimento e locação de softwares, serviços de auditoria contábil, econômica e financeira, assessoria educacional, cursos de capacitação e/ou habilitação profissional, elaboração e realização de concursos públicos e privados, desenvolvimento de serviços de comunicação e marketing, realização de campanhas institucionais e promocionais, prestação de serviços de assessoria tributária pública e privada, consultoria técnica tributária, elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, consultoria econômica e financeira junto às empresas privadas e ao governo municipal, assessoria a nível municipal nas áreas: orçamentária, patrimonial, controle interno e financeiro, bem como planejamento nos diferentes níveis, pesquisas de opinião pública e privada, prestação de serviços técnicos assessoria contábil, econômica, consultoria, auditoria, contabilidade geral, administração de empresas, elaboração de projetos, pesquisas, mapeamento, treinamento de pessoal na área de informática, processamento de dados, emissão de faturas para empresas públicas, privadas e estaduais, levantamento de cadastro imobiliário. Serviços de Consultoria em engenharia civil, elétrica, eletrônica, hidráulica, saneamento básico e ambiental. Serviço de desenho técnico especializado para arquitetura e engenharia (projetos).

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Araputanga-MT, 10 de Agosto de 2011.

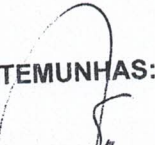
  
~~Jussemar Rebuli Pinto~~  
Sócio remanescente


  
~~Mauricio Francisco de Sales~~  
Sócio remanescente

  
  
Sonivalter Pereira dos Santos  
Sócio retirante



TESTEMUNHAS:

  
Aparecido Jose M. Da Cunha  
RG: Nº 2.098.106 SSP/PR  
CPF: 348.777.549-20

  
Héliida Aparecida de Oliveira Cunha  
RG. 155794-7 SSPMT  
CPF – 202.626.801-06

Jaiza Freitas Mequias  
Escritor Autorizada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARAPUTANGA - MT  
Código da Serenata - 18 - Ato de Notas e de Registro  
Henrique Peixoto Ribeiro Campos - Tabelião e Registrador Civil  
(7165) 3261-1403

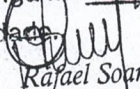
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.  
Araputanga - MT 05 de outubro de 2021  
Selo: BQP 20668 Valor R\$ 3,30

Jaiza Freitas Mequias Escritor Autorizada  
Rua Limão Rosa Pereira, 815, Centro - Araputanga-MT - CEP 78.260-000



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
R\$ 4,00  
R\$ 4,00  
R\$ 4,00

a(s) firma(s) for Semelhance  
Rebuli Pinto, Soni-  
Pereira dos Santos e  
Mauricio Francisco de Sa-  
Araputanga-MT 10 de 08/2011  
de Verdade.

  
Rafael Soares Silva Araújo  
Escritor Juramentado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2011 SOB Nº 20111985765  
Protocolo: 11/198576-5, DE 08/09/2011

Emp. nº 51 2 0116550 5  
LIDER CONSULTORIA E ACESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA ME

  
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO GERAL  
1365987



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1753079094

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1753079094

Nome: **MAURICIO FRANCISCO DE SALES**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **11256680 SU MT**

CPF: **983.191.161-04** DATA NASCIMENTO: **22/05/1980**

FILIAÇÃO: **BENEDITO MAURICIO DE SALES  
 MARILZA CONSTANTINA PRADO SALES**

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **03068959375** VALIDADE: **09/12/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **14/10/2003**

OBSERVAÇÕES

*Maurício S. Sales*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ARAPUTANGA, MT** DATA EMISSÃO: **18/12/2018**

*Alcides A. Almeida*  
 Diretor de Habilitação - Detran/MT  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**MATO GROSSO**

07525684468  
 MT637852923



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARAPUTANGA - MT**

Código da Servenita - 18 - Ato de Notas e de Registro  
 Henrique Peixoto Ribeiro Campos - Tabelião e Registrador Civil  
 (65) 3261-1403

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Araputanga - MT 05 de outubro de 2021

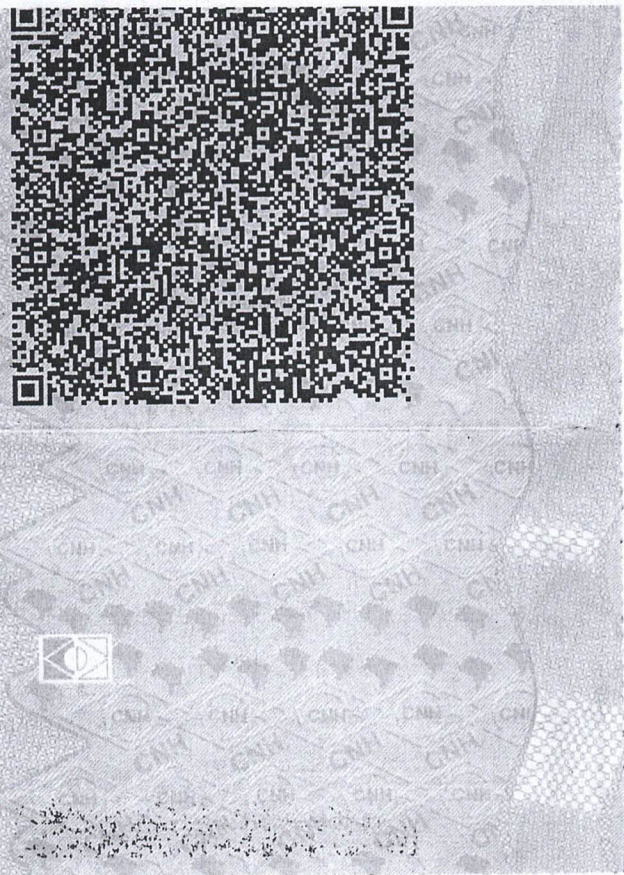
Selo: **BOP 20662** Valor R\$ 3,30

*Jaíza Freitas Mequias*  
 Jaíza Freitas Mequias Escrevente Autorizada

Rua Limiro Rosa Pereira, 815, Centro - Araputanga-MT - CEP 78.260-000

EM BRANCO

*JA*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**JUSSEMAR REBULI PINTO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**09630449 SEJSP MT**

CPF  
**843.499.481-04**

DATA NASCIMENTO  
**13/05/1980**

FILIAÇÃO  
**JOSE COELHO PINTO**  
**SILMAR REBULI PINTO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AD AD**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**00563447078 11/04/2024 10/03/1999**

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
**RIO BRANCO, MT 04/06/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**56859134487 MT639595472**

**MATO GROSSO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1823402626

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1823402626

**Jaíza Freitas Mequias**  
Escritorizada

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARAPUTANGA - MT**  
Código da Servenita - 18 - Ato de Notas e de Registro  
Henrique Peixoto Ribeiro Campos - Tabelião e Registrador Civil  
(65) 3261-1403

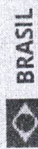
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Araputanga - MT 02 de setembro de 2021

Selo: **BQD 44006** Valor R\$ 3,30

**Jaíza Freitas Mequias** Escrevente Autorizada  
Rua Limiro Rosa Pereira, 815, Centro - Araputanga-MT - CEP 78.260-000

**SAFEMI**  
Fls. 54  
Ass: Olivia



Acesso à informação

Canais

Legislação

Serviços

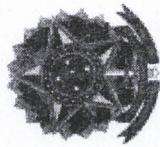
Participe

PGFN

Receita Federal



**CERTIDÃO**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
CNPJ: **11.499.448/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

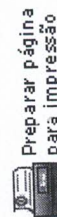
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:45:19 do dia 25/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2021.

Código de controle da certidão: **38FF.AF3F.9951.6141**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



*Handwritten signature*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND Nº 0033838241

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/10/2021** Hora da emissão: **08:40:41**

Nome/denominação do sujeito passivo: **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
CNPJ: **11.499.448/0001-18**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

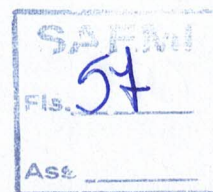
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **02/11/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2KABBAT2TKA9B2K2**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.499.448/0001-18

**Razão Social:** LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**Endereço:** R ARTHUR FRANCISCO XAVIER 555 SALA 02 / CENTRO / ARAPUTANGA /  
MT / 78260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2021 a 15/10/2021

**Certificação Número:** 2021091601264538977455

Informação obtida em 24/09/2021 14:13:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# Prefeitura Municipal de Araputanga

ESTADO DE MATO GROSSO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1387/2021

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de ARAPUTANGA, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos a CONTRIBUINTE abaixo identificado:

**Inscrição:** 11.499.448/0001-18 (CNPJ)

**Contribuinte:** LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**Endereço:** RUA ARTUR FRANCISCO XAVIER 555 SALA 02  
CENTRO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de ARAPUTANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

ARAPUTANGA (MT), 25 de agosto de 2021.

**Certidão válida até 25/10/2021.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 25/08/2021 às 08:56:05h. - Código de Validação **A5H3V4.G5K1P6.U2F0C2**

RUA ANTENOR MAMEDES, nº 911 - ARAPUTANGA - MT - CEP 78260-000 - Fone: (065) 32611184  
CNPJ 15.023.914/0001-45 - e-mail: [iss.eletronico@araputanga.mt.gov.br](mailto:iss.eletronico@araputanga.mt.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.499.448/0001-18  
Certidão nº: 19662520/2021  
Expedição: 25/06/2021, às 11:47:56  
Validade: 21/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.499.448/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

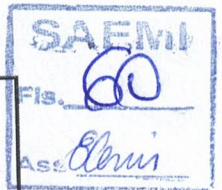
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.499.448/0001-18</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>28/01/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada \*)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
- 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R ARTHUR FRANCISCO XAVIER</b>	NÚMERO <b>555</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
--	----------------------	-------------------------------

CEP <b>78.260-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARAPUTANGA</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(65) 3261-2040</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/01/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2021 às 16:47:48 (data e hora de Brasília).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.499.448/0001-18</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>28/01/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R ARTHUR FRANCISCO XAVIER</b>		NÚMERO <b>555</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>	
CEP <b>78.260-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARAPUTANGA</b>		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(65) 3261-2040</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/01/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2021** às **16:47:48** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120116550-5	11.499.448/0001-18	28/01/2010	23/12/2009

Endereço Completo:

RUA ARTHUR FRANCISCO XAVIER 555 SALA 02 - BAIRRO CENTRO CEP 78260-000 - ARAPUTANGA/MT

Objeto Social:

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, TRIBUTARIA, ASSESSORIA PREVIDENCIARIA PUBLICA, REALIZACAO DE ESTUDO TECNICO ATUARIAL, DESENVOLVIMENTO E LOCACAO DE SOFTWARES, SERVICOS DE AUDITORIA CONTABIL, ECONOMICA E FINANCEIRA, ASSESSORIA EDUCACIONAL, CURSOS DE CAPACITACAO E/OU HABILITACAO PROFISSIONAL, ELABORACAO E REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS E PRIVADOS, DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS DE COMUNICACAO E MARKETING, REALIZACAO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS, PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA PUBLICA E PRIVADA, CONSULTORIA TECNICA TRIBUTARIA, ELABORACAO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA, CONSULTORIA ECONOMICA E FINANCEIRA JUNTO AS EMPRESAS PRIVADAS E AO GOVERNO MUNICIPAL, ASSESSORIA A NIVEL MUNICIPAL NAS AREAS: ORCAMENTARIA, PATRIMONIAL, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, BEM COMO PLANEJAMENTO NOS DIFERENTES NIVEIS, PESQUISAS DE OPINIAO PUBLICA E PRIVADA, PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ASSESSORIA CONTABIL, ECONOMICA, CONSULTORIA, AUDITORIA, CONTABILIDADE GERAL, ADMINISTRACAO DE EMPRESAS, ELABORACAO DE PROJETOS, PESQUISAS, MAPEAMENTO, TREINAMENTO DE PESSOAL NA AREA DE INFORMATICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, EMISSAO DE FATURAS PARA EMPRESAS PUBLICAS, PRIVADAS E ESTADUAIS, LEVANTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIARIO, SERVICOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, ELETRICA, ELETRONICA, HIDRAULICA, SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL. SERVICOS DE DESENHO TECNICO ESPECIALIZADO PARA ARQUITETURA E ENGENHARIA (PROJETOS).

Capital Social:	R\$ 30.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
TRINTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 30.000,00		
TRINTA MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)	Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome	xxxxxxx	R\$ 28.200,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
843.499.481-04 JUSSEMAR REBULI PINTO	xxxxxxx	R\$ 1.800,00	SOCIO
983.191.161-04 MAURICIO FRANCISCO DE SALES			
Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 10/07/2018	Número: 2053243		
Ato 223 - BALANCO			

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000701007 e visualize a certidão)



21/123.693-4



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

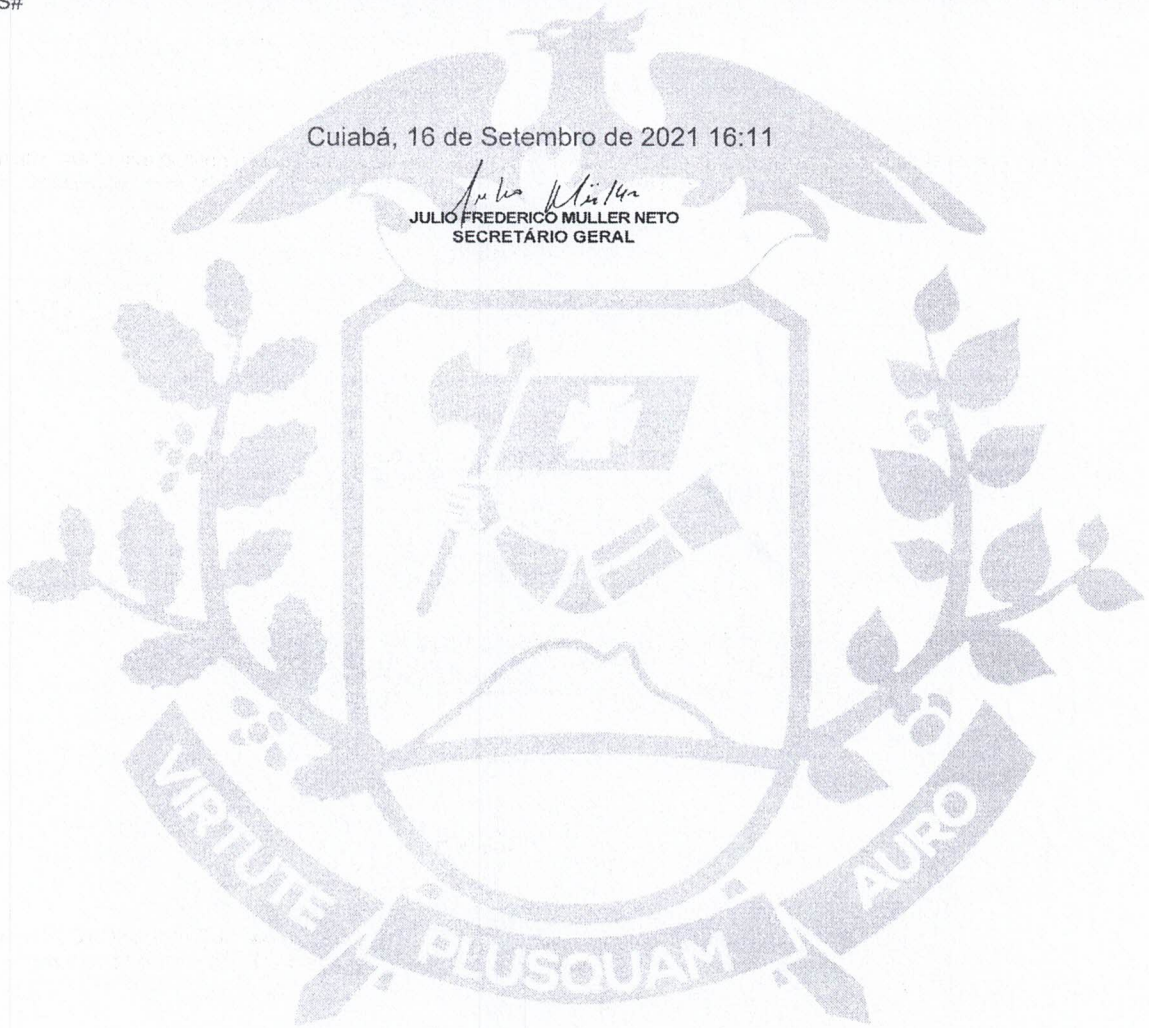
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 16 de Setembro de 2021 16:11

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000701007 e visualize a certidão)



21/123.693-4



CNPJ: 00.332.163/0001-71  
Fone: (65) 328.8551

São José dos Quatro Marcos - MT

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCO ROGERIO PEGORARI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) CARLOS ANTONIO PEGORARI	(mãe) ZULMIRA DOS SANTOS PEGORARI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09-12-1971	IDENTIDADE número 21.571.124-5	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 513.242.021-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA PRIMAVERA			NUMERO 2.668
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78237-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO CURVELANDIA			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCO ROGERIO PEGORARI			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA PRIMAVERA			NUMERO 2.668
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78243-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO CURVELANDIA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marcopegorari@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920-6/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária		
Atividades secundárias 8411-6/06 8599-6/04 6920-6/01 6911-7/01 6311-9/00	Administração Pública em Geral Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial Atividades de Contabilidade Serviços Advocáticos Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 14-12-2009	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Marco Rogério Pegorari</i>			
DATA DA ASSINATURA 14-12-2009			

*Jmgm*  
Joelma Aparecida Rondon  
Bela Vista, Mat. 806900024  
JUCEMAT

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/12/2009 SOB Nº: 51101737591  
Protocolo: 09/126550-9, DE 27/11/2009  
MARCO ROGERIO PEGORARI  
*João Gilberto Calvoso Teixeira*  
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO GERAL 671.783

*A*

SAEMI  
Fl. 06  
Ass. Elenir

MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MARCO ROGERIO PEGORARI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 215711245 SSP SP

CPF: 513.242.021-49 DATA NASCIMENTO: 09/12/1971

FILIAÇÃO: CARLOS ANTONIO PEGORARI ZULMIRA DOS SANTOS PEGORARI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: 2

Nº REGISTRO: 00137212312 VALIDADE: 21/05/2022 1ª HABILITACAO: 21/11/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marco Rogério Pegorari*

LOCAL: CUIABA, MT DATA EMISSAO: 01/06/2017

Fernando Martin Lopes  
Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR: 65066048661 MT630362793

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1424203826

PROIBIDO PLASTIFICAR 1424203826

Cartório de Notas, Registro Civil e Paz de Acorizal/MT  
Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, s/nº, Jardim das Acácias, 78.480-000, Acorizal/MT  
Telefone: (65) 3353-1162 - email:acorizalcartorio@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.  
em testemunho ( *[assinatura]* ) da verdade.

PROSIX-  
BMJ98809 11:09:26 R\$3,30

Cód Serv 356 - ato 06 29/06/2021



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



SELO DIGITAL  
CARTÓRIO ACORIZAL/MT

*[Handwritten mark]*



Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Selo: BMP 31509  
Emol.: R\$3,10  
Código do Ato: 6  
11 de dezembro de 2020

Selo de Controle Digital



Maria Celi de Lima Ferreira  
Tabelião

Maria Celi de Lima Ferreira  
Notária e Registradora

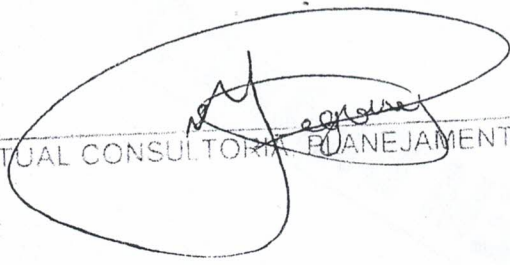


DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

MARCO ROGERIO PEGORARI empresário da empresa ACAP - ATUAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA, com sede na cidade de CURVELANDIA/MT, à PRIMAVERA, nº 2668, em constituição nessa Junta Comercial, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME

CURVELANDIA - MT, 18 de Dezembro de 2009

  
ACAP - ATUAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.444.640/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/12/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCO ROGERIO PEGORARI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACAP - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b> <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PRIMAVERA</b>	NÚMERO <b>2668</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>78.237-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CURVELANDIA</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>marcopegorari@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(65) 8467-0304</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/02/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2021** às **10:05:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND Nº 0033839025

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/10/2021** Hora da emissão: **09:08:53**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ACAP CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA**  
CNPJ: **11.444.640/0001-07**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **02/11/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2KA29AA2U7A2U27K**



**Prefeitura Municipal de Curvelândia**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

RUA SAO BERNARDO, null - CENTRO - CURVELÂNDIA

CNPJ: 04.217.647/0001-20



**CERTIDÃO NEGATIVA**

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

**000001923**

Contribuinte

**MARCO ROGERIO PEGORARI**

Logradouro

**RUA PRIMAVERA**

Bairro

**CENTRO**

Cidade

**CURVELANDIA**

CPF/CNPJ

**11.444.640/0001-07**

Número Complemento

**2668**

CEP

**78237000**

UF

**MT**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:13:08 do dia 04/10/2021

Válida até 03/11/2021

Código de Controle da Certidão/Número 357EB54FBFFDA01D

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO ROGERIO PEGORARI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.444.640/0001-07

Certidão nº: 31236842/2021

Expedição: 04/10/2021, às 10:13:49

Validade: 01/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCO ROGERIO PEGORARI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.444.640/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*AS*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCO ROGERIO PEGORARI**  
**CNPJ: 11.444.640/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:59 do dia 27/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2022.

Código de controle da certidão: **9622.A28C.D2FC.07C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.444.640/0001-07

**Razão Social:** MARCO ROGERIO PEGORARI

**Endereço:** R PRIMAVERA 2668 / CENTRO / CURVELANDIA / MT / 78237-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/10/2021 a 31/10/2021

**Certificação Número:** 2021100201560346681753

Informação obtida em 04/10/2021 10:41:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONVITE N ° 002/2021**

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT – SAEMI.**  
**A/C: PRESIDENTE CPL**

Prezado Senhor,

A empresa Lider Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ME, situada na Rua Authur Francisco Xavier, nº 555, sala 02, Centro, Araputanga-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 11.499.448/0001-18, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente licitação na modalidade de convite nº 002/2021, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Objeto/ Descrição	VALOR MENSAL	PERÍODO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.	R\$ 1.922.50	12 MESES	R\$ 23.070,00
<b>VALOR POR EXTENSO: R\$ 23.070,00(Vinte e Três Mil e Setenta Reais).</b>			

- Validade da proposta: 60 dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.





Araputanga MT, 06 de Outubro de 2021.

**11.499.448/0001-18**

Lider Consultoria e  
Assessoria Empresarial Ltda.

Rua Arthur Francisco Xavier, 555 - Sala 02 - Centro  
CEP 78.260-060 - Araputanga - Mato Grosso

**JUSSEMAR REBULI PINTO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME**  
**CNPJ Nº 11.499.448/0001-18**

## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N ° 002/2021

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT – SAEMI.  
A/C: PRESIDENTE CPL

Prezado Senhor,

A empresa Standardsoft Sistemas Eireli, com sede na Rua/Av A, Casa 45, Jardim Primeiro de Março, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 26.301.398/0001-90, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente licitação na modalidade de convite nº 002/2021, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.	12	R\$1.950,00	R\$ 23.400,00

VALOR TOTAL R\$ 23.400,00( vinte e três mil e quatrocentos reais).

- Validade da proposta: 60 dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.


CNPJ: 26 301 398/0001-90  
STANDARDSOFT SISTEMAS  
EIRELI

Rua A, Nº. 45, Cond. Morada da Serra V  
Bairro: Jardim Primeiro de Março  
CEP. 78058-602

CUIABÁ

MT

Cuiabá-MT, 05 de Outubro de 2021.

  
Jander Jesus de Queiroz  
Diretor de Negócios  
Standardsoft Sistemas Eireli  
CNPJ: 26.301.398/0001-90



**ACAP  
ASSESSORIA  
CONSULTORIA  
PLANEJAMENTO**



**PROPOSTA DE PREÇOS  
CONVITE N ° 002/2021**

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT – SAEMI.  
A/C: PRESIDENTE CPL

Prezado Senhor,


A empresa **MARCO ROGERIO PEGORARI**, com sede na Rua/Av. Primavera, nº 2668, Centro – Curvelândia -MT, inscrita no CNPJ sob o nº **11.444.640/0001-07**, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente licitação na modalidade de convite nº 002/2021, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.	12	R\$1.960,00	R\$ 23.520,00
VALOR POR EXTENSO: R\$ 23.520,00(vinte e três mil e quinhentos e 20 reais ).			

• Validade da proposta: 60 dias.

• Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Curvelândia- MT, 05 de Outubro de 2021.

  
**MARCO ROGERIO PEGORARI  
REPRESENTANTE LEGAL  
MARCO ROGERIO PEGORARI  
CNPJ nº 11.444.640/0001-07**

**11.444.640/0001-07**

**MARCO ROGERIO PEGORARI**

Rua Primavera, 2668 - Centro

CEP: 78.287

Curvelândia

Mato Grosso

*Marco Rogério Pegorari - fone 65-9662-3993 - e-mail-marcopegorari@hotmail.com*





## PUBLICAÇÃO NO MURAL DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

### Carta convite 002/2021

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 08h00 (oito) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, presidente NEY DA SILVA BRAGA - CONTADOR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: ELENIR PEREIRA- AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS-MEMBRO, VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- SUPLENTE, designado pela portaria n.º 021/2021, de 19/02/2021, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da CARTA CONVITE N.º 002/2021, cujo objeto trata-se do OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET. Cópia completa do Edital foi devidamente afixada no quadro mural desta Autarquia, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Foram convidadas as empresas: 1) LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME 2) STANDARDSOFT SISTEMA. 3) MARCO ROGERIO PEGORARI. Até o momento marcado para abertura dos envelopes de propostas, as empresas entregaram os protocolos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos, as empresas apresentaram os envelopes de documentação que foram todos periciados e vistados, pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados em envelopes identificados, lacrados e rubricados em seus fechos, todas as empresas estiveram aptas a participarem do certame. Dando segmento abriram os envelopes de proposta comercial com as seguintes anotações:

EMPRESAS	VALOR TOTAL
LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME	R\$23.070,00
STANDARDSOFT SISTEMA	R\$23.400,00
MARCO ROGERIO PEGORARI	R\$23.520,00

ILMA Sra. PRESIDENTE



Submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME** foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME** ganhou a licitação, perfazendo um total de R\$23.070,00 (**vinte e três mil e setenta reais**) o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA- 33.90.39**. A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e conseqüentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão determinou a classificação das propostas por ordem de valor para efeito de intimação e ciência dos interessados. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h05 (nove horas e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, **Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.**

**Presidente:**

Nome: NEY DA SILVA BRAGA

Ass.: Ney S. Braga

**Membros:**

Nome: ELENIR PEREIRA

Ass.: Elenir Pereira

Nome: VANESSA GONÇALVES  
RIBEIRO

Ass.: Vanessa G. Ribeiro

Vanessa



## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

### Carta convite 002/2021

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 08h00 (oito) horas na sala de licitação do SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, presidente NEY DA SILVA BRAGA - CONTADOR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: ELENIR PEREIRA- AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS-MEMBRO, VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- SUPLENTE, designado pela portaria n.º 021/2021, de 19/02/2021, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da CARTA CONVITE N.º 002/2021, cujo objeto trata-se do OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET. Cópia completa do Edital foi devidamente afixada no quadro mural desta Autarquia, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Foram convidadas as empresas: 1) LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME 2) STANDARDSOFT SISTEMA. 3) MARCO ROGERIO PEGORARI. Até o momento marcado para abertura dos envelopes de propostas, as empresas entregaram os protocolos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos, as empresas apresentaram os envelopes de documentação que foram todos periciados e vistados, pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados em envelopes identificados, lacrados e rubricados em seus fechos, todas as empresas estiveram aptas a participarem do certame. Dando segmento abriram os envelopes de proposta comercial com as seguintes anotações:

EMPRESAS	VALOR TOTAL
LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME	R\$23.070,00
STANDARDSOFT SISTEMA	R\$23.400,00
MARCO ROGERIO PEGORARI	R\$23.520,00

ILMA Sra. PRESIDENTE



SAEMI  
FIS. 85  
2005

Submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME** foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME** ganhou a licitação, perfazendo um total de R\$23.070,00 (**vinte e três mil e setenta reais**) o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA- 33.90.39**. A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão determinou a classificação das propostas por ordem de valor para efeito de intimação e ciência dos interessados. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h05 (nove horas e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, **Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.**

**Presidente:**

Nome: NEY DA SILVA BRAGA

Ass.: *Ney S. Braga Jr*

**Membros:**

Nome: ELENIR PEREIRA

Ass.: *Elenir Pereira*

Nome: VANESSA GONÇALVES  
RIBEIRO

Ass.: *Vanessa G. Ribeiro*

*Vanessa*



## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

### Carta convite 002/2021

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 08h00 (oito) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, presidente NEY DA SILVA BRAGA - CONTADOR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: ELENIR PEREIRA- AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS-MEMBRO, VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- SUPLENTE, designado pela portaria n.º 021/2021, de 19/02/2021, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da CARTA CONVITE N.º 002/2021, cujo objeto trata-se do OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET. Cópia completa do Edital foi devidamente afixada no quadro mural desta Autarquia, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Foram convidadas as empresas: 1) LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME 2) STANDARDSOFT SISTEMA. 3) MARCO ROGERIO PEGORARI. Até o momento marcado para abertura dos envelopes de propostas, as empresas entregaram os protocolos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos, as empresas apresentaram os envelopes de documentação que foram todos periciados e vistados, pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados em envelopes identificados, lacrados e rubricados em seus fechos, todas as empresas estiveram aptas a participarem do certame. Dando segmento abriram os envelopes de proposta comercial com as seguintes anotações:

EMPRESAS	VALOR TOTAL
LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME	R\$23.070,00
STANDARDSOFT SISTEMA	R\$23.400,00
MARCO ROGERIO PEGORARI	R\$23.520,00

ILMA Sra. PRESIDENTE





Submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME** foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME** ganhou a licitação, perfazendo um total de R\$23.070,00 (**vinte e três mil e setenta reais**) o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA- 33.90.39**. A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e conseqüentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão determinou a classificação das propostas por ordem de valor para efeito de intimação e ciência dos interessados. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h05 (nove horas e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, **Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.**

**Presidente:**

**Nome: NEY DA SILVA BRAGA**

Ass.: \_\_\_\_\_

*Ney S. Braga*

**Membros:**

**Nome: ELENIR PEREIRA**

Ass.: \_\_\_\_\_

*Elenir Pereira*

**Nome: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**

Ass.: \_\_\_\_\_

*Vanessa G. Ribeiro*

*Vanessa*

## LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 76/2021** –Tipo de Licitação: Menor Preço UNITARIO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA DE DEPENDENTES QUÍMICOS/ALCOOLICOS OU DE TRANSITORIO DE COMPORTAMENTO - PACIENTES DO SEXO MASCULINO, FEMININO, ADULTOS E MENORES (NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS). **Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VI- DE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **22/10/2021 às 09h.** (horário de Brasília). Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Obtenção do edital pelos sites: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).** **INFORMAÇÕES:** Telefone: (0\*\*65) 3241.3090/5152/1012/(65)99928213. **PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 73/2021. M. D'Oeste, 07/10/2021.**

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA N° 539 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

#### PORTARIA N° 539 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO, CONDUÇÃO E ORIENTAÇÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Instituir comissão responsável pela realização, condução e orientação do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2022, que será composta pelos seguintes membros:

#### I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

**Titular:** Elizabet Moreira Valensuela Lima

RG: 387.879 SSP/MT CPF: 393.939.841-15

Endereço: Rua São Benedito, 3686, Cidade Tamandaré

**Suplente:** Jeane de Souza Cintra

RG: 1025993-7 SSP/MT CPF: 698.423.291-00

Endereço: Rua Projetada 0, S/Nº, Bairro Jardim Planalto

#### II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

**Titular:** Maria Eliane Pinheiro Cunha

RG: 356087 SSP/MT CPF: 621.437.941-34

Endereço: Rua Anésia Gouveia, 266, Jardim das Flores

**Suplente:** Sandra Guerreiro Soares Faria

RG: 10260250 SSP/MT CPF: 787.204.781-00

Endereço: Rua 14 de maio, 1186, Cidade Tamandaré

#### Artigo 2º - A comissão ora nomeada tem como finalidade:

- I – Realizar contagem de pontos;
- II – Elaborar quadro de Classes e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho;
- III – Elaborar relação de professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação;
- IV – Realizar sessão pública com participação de todos os envolvidos no Processo;

V – Realizar atribuição de Classes e/ou Aulas para os professores e/ou conforme normas e datas contidas na Instrução Normativa n.º 001/2021 de 05 de outubro de 2021.

VI – Elaborar ata ao término do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho;

VII – Solucionar em primeira instância os casos omissos e em caso de impossibilidade deverão ser encaminhados à SMEC.

**Art. 3º** - Os trabalhos da referida comissão serão coordenados pela representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Mirassol d'Oeste- MT- 05 de outubro de 2021.

Wilson José de Matos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

### SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO CARTA CONVITE N°002/2021.

#### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

##### Carta convite 002/2021

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 08h00 (oito) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, presidente NEY DA SILVA BRAGA - CONTADOR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: ELENIR PEREIRA- AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS-MEMBRO, VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- SUPLENTE, designado pela portaria n.º 021/2021, de 19/02/2021, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da CARTA CONVITE N.º 002/2021, cujo objeto trata-se do OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET. Cópia completa do Edital foi devidamente afixada no quadro mural desta Autarquia, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Foram convidadas as empresas: 1) LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME 2) STANDARDSOFT SISTEMA. 3) MARCO ROGERIO PEGORARI. Até o momento marcado para abertura dos envelopes de propostas, as empresas entregaram os protocolos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos, as empresas apresentaram os envelopes de documentação que foram todos periciados e vistados, pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados em envelopes identificados, lacrados e rubricados em seus fechos, todas as empresas estiveram aptas a participarem do certame. Dando segmento abriram os envelopes de proposta comercial com as seguintes anotações:

Caixa de Texto: EMPRESAS VALOR TOTAL LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME R\$23.070,00 STANDARDSOFT SISTEMA R\$23.400,00 MARCO ROGERIO PEGORARI R\$23.520,00

##### ILMA Sra. PRESIDENTE

Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME ganhou a licitação, perfazendo um total de R\$23.070,00 (vinte e três mil e setenta reais) o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA-

33.90.39. A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão determinou a classificação das propostas por ordem de valor para efeito de intimação e ciência dos interessados. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião às 09h05 (nove horas e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, **Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.**

Presidente: Nome: NEY DA SILVA BRAGA	Ass.: -
Membros: Nome: ELENIR PEREIRA	
Nome: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO	Ass.: -
	Ass.: -

### RH ERRATAS DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

\*ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 22/06/2021 - EDIÇÃO Nº 3.754.

No Contrato nº 010/2021 **ONDE SE "LÊ"**

"Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE LETRAS**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na *Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"*, por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação".

#### LEIA-SE

"Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE LETRAS**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na *Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"*, em substituição a servidora Eva Alves do Nascimento Silva que se aposentará em 01 de junho de 2021 e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação".

\*ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 04/10/2021 - EDIÇÃO Nº 3.827.

No Contrato nº 048/2021 **ONDE SE "LÊ"**

"Período de: 03/09/2021 a 17/12/2021. Valor Global R\$ 11.952,04."

#### LEIA-SE

"Período de: 03/09/2021 a 19/10/2021. Valor Global R\$ 5.349,96"

### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 532/2021

PORTARIA Nº 532 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de LICENÇA PRÊMIO** para servidor EVANILDO LUIZ DA SILVA, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 05/02/2010 a 05/02/2015, requerimento deferido, para gozo a partir de 07/10/2021.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração

ção do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso "P  
ço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de outubro de 2021.  
JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/M

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

#### ERRATA

#### ERRATA

Na Portaria nº 611/2021, no dispositivo onde se lê... "NOMEAÇÃO..." Leia-se: EXONERAÇÃO.

### LEI MUNICIPAL Nº 1.620/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de convênios no exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 5.000.000,00, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de convênios no orçamento financeiro de 2021, no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para Drenagem e Pavimentação Asfáltica em vias urbanas no Município de Nobres/MT, na seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Mun. de Infraestrutura

001 – Gabinete do Secretário

15 - Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0010 – Infraestrutura a Serviço do Desenv. do Município

1019 – Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas.

449051.00.00 – Obras e Instalações.....  
..... R\$ 5.000.000,00

**Art. 2º.** Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação em decorrência de repasse de recursos do Governo do Estado de Mato Grosso através do convênio nº 0840/2021, firmado com a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA** no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 05 de outubro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 1.619/2021

"Altera a Lei Municipal nº 1.344 de 04 de dezembro 2014, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso IV, do § 2º, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.344 de 04 de dezembro 2014, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.594 de 02 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:



## COMUNICAÇÃO INTERNA

Mirassol D'Oeste – MT, 13 de outubro de 2021.

Da: COMISSÃO DE CONVITE

Para: JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA- DIRETOR DO SAEMI

CONVITE 002/2021

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.**

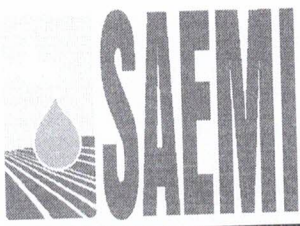
Sr. Diretor

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V.S<sup>a</sup>., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

NEY DA SILVA BRAGA

PRESIDENTE DA CPL



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 075 de 07 de Dezembro de 2005.



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE 002/2021

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de LICITAÇÃO, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 13 de outubro de 2021.

*João Luciano de Oliveira*

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA  
DIRETOR DO SAEMI**

**João Luciano de Oliveira  
Diretor Geral do SAEMI  
Portaria 412/2021**



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE 002/2021

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.**

**Adjudico o item e as empresas:**

- ✓ **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.**
- ✓ **EMPRESA: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME, Rua Arthur F. Xavier, 555 – Centro – Araputanga-MT – CEP: 78.260-000, CNPJ – 11.499.448/0001-18.**

Mirassol D'Oeste – MT, 13 de outubro de 2021.

NEY DA SILVA BRAGA  
PRESIDENTE DE LICITAÇÃO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.  
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161  
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.  
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27  
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

## RECURSO

CARTA CONVITE 002/2021

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ORIENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE JUNTO AO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), QUE É UM SISTEMA INFORMATIZADO ONDE OS JURISDICIONADOS DEVEM TRANSMITIR VIA INTERNET.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de licitação, **NÃO HOUVE RECURSO.**

Mirassol D'Oeste – MT, 13 de outubro de 2021.

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA  
DIRETOR DO SAEMI**

**João Luciano de Oliveira  
Diretor Geral do SAEMI  
Portaria 412/2021**